

LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 07 DE JUNHO DE 1996.

“Altera dispositivo da [Lei Complementar nº 006, de 30 de dezembro de 1993.](#)”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O item 1 do anexo V, folhas 14, referente a sub-classe de Técnico de Nível superior em Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 1. Categorias profissionais abrangidas:

Categorias CBO Vagas

.....

Supervisor Educacional 1.49.30 03”

Art. 2º. - O item 1 do anexo VI, folhas 14, referente a sub-classe de Técnico de Nível Médio em Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 1. Categorias profissionais abrangidas:

Categorias CBO Vagas

Prof de Ensino de 1ª a 4ª série 1.42.40 60

.....

.....”

Art. 3º. - O item 1 do anexo VII, folhas 10, referente sub-classe de Condutores e Operadores de Veículos automotivos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 1. Categorias profissionais abrangidas:

Categorias CBO Vagas

Motorista Profissional 8.89.90 017

.....

.....

.....”

Art. 4º. - O item 1 do anexo VII, folhas 14, referente a sub-classe de Auxiliar de Serviço de Manutenção, Conservação e Limpeza, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ 1. Categorias profissionais abrangidas:

Categorias CBO Vagas

Ajudante de diversos ofícios 5.52.90 019

.....

Auxiliar de Limpeza e Higiene 5.52.90 014

.....

.....

.....

.....”

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Areado, em 07 de junho de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Diretor do Depto. de Administração,

Finanças e Orçamento.